



ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2017 NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE GOIÁS, EM CARÁTER DELIBERATIVO DA COMISSÃO ELEITORAL, REFERENTE A INSCRIÇÃO DE CHAPAS DE CONSELHEIROS, DIRETORES E CONSELHO FEDERAL.

Na data de 01 de agosto de 2017, atendendo à solicitação feita pelo setor administrativo do CRF/GO para dirimir dúvidas sobre o pleito eleitoral do ano de 2017, os seguintes integrantes da Comissão Eleitoral compareceram à sede do CRF/GO: Farmacêutico Roldão Oliveira de Carvalho Filho, por volta das 10h40min e Farmacêutica Sylvia Escher de Oliveira Nielson, por volta das 16h40min. No período da manhã, na presença apenas do integrante Roldão Oliveira de Carvalho Filho, presidente da Comissão Eleitoral, foram expostos os fatos narrados pelos advogados da farmacêutica Nara Luiza e advogados da farmacêutica Ernestina Rocha. Foram os fatos: que a farmacêutica Nara Luiza, juntamente com outros farmacêuticos de seu grupo que estão pleiteando cargos eletivos para as eleições de 2017 retiraram as senhas para atendimento que lhes dariam o direito de serem os primeiros inscritos no referido pleito eleitoral; que a farmacêutica Ernestina Rocha retirou senha preferencial para atendimento após o grupo da farmacêutica Nara Luiza; que o painel do CRF/GO chamou primeiramente a senha preferencial retirada pela farmacêutica Ernestina Rocha; que houve contestação de parte do grupo da farmacêutica Nara Luiza quanto ao atendimento prioritário dado à farmacêutica Ernestina Rocha. O presidente da Comissão Eleitoral, farmacêutico Roldão Carvalho, perguntou aos advogados de ambas as partes se os dois lados faziam questão de serem inscritos em primeiro lugar, obtendo resposta positiva das duas partes. Baseado nas respostas, o presidente decidiu que as inscrições fossem feitas simultaneamente e que fossem entregues em prazo hábil as alegações de ambas as partes sobre o direito de serem inscritos em primeiro lugar, para que a Comissão eleitoral pudesse se reunir e tomar decisão posterior quanto aos fatos alegados. Entretanto, a decisão não foi aceita, e seguiu-se um acordo para suspender a reunião por quarenta minutos para os advogados das partes conversarem com os respectivos grupos que representavam e verificar se haveria acordo posterior. A reunião foi retomada após as 13h00min, sendo que uma das advogadas da farmacêutica Nara Luiza apresentou uma procuração assinada por todos os integrantes de seu grupo nomeando uma pessoa idosa acima de 80 anos de idade como procurador com poderes para efetivar a inscrição de todos os integrantes do grupo. Após exposição de argumentos dos advogados dos dois grupos, o presidente da comissão eleitoral perguntou novamente aos advogados das duas partes se ainda permanecia a intenção de ambos os grupos serem inscritos em primeiro lugar, e a resposta foi positiva novamente para as duas partes, portanto o presidente decidiu mais uma vez que as inscrições fossem feitas simultaneamente e que fossem entregues em prazo hábil as alegações de ambas as partes sobre o direito de serem inscritos em primeiro lugar, para que a Comissão eleitoral pudesse se reunir e tomar decisão posterior quanto aos fatos. Os representantes da farmacêutica Nara Luiza solicitaram a presença da farmacêutica Sylvia Escher de Oliveira Nielson, integrante da comissão eleitoral. Com a chegada da mesma, as duas partes expuseram novamente a situação, tentando esclarecê-la dos fatos. A farmacêutica Sylvia solicitou que tivesse oportunidade de discutir com o presidente da comissão em sala separada para avaliar e analisar os fatos apresentados. Após essa reunião, os membros da comissão eleitoral voltaram para a sala e expuseram que iria prevalecer a ordem dos protocolos de atendimento dos candidatos, bem como o estatuto do idoso, o que levantou nova polêmica. Diante dessa nova situação, a comissão pediu licença novamente para nova deliberação. **Ficou deliberado que**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução/CFF nº 604/14 (DOU de 05/11/2014, Seção 1, pp., 114/117) que, em atendimento ao Estatuto do Idoso, o critério que

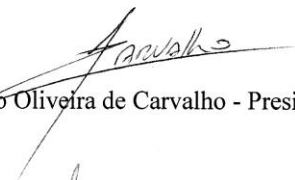
MISSÃO DO CRFGO: Valorizar, normatizar, orientar, qualificar, disciplinar e fiscalizar o pleno exercício profissional, intervindo ativamente nas políticas de saúde, garantindo o cumprimento da legislação específica, assegurando serviços de qualidade à população.


Rua 1.122 Nº198 Setor Marista - Goiânia - Goiás - 74175-110
Fone: (62)3219-4300 / Fax: (62)3219-4301 - www.crfgo.org.br - crfgo@crfgo.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRF-GO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE GOIÁS

deverá ser utilizado para a inscrição ao pleito eleitoral do CRF/GO (eleições 2017) deverá se basear no uso da senha preferencial, devendo ficar claro que a denominação das chapas será analisada posteriormente e divulgada pela Comissão eleitoral determinando cada uma dessas denominações. A Comissão Eleitoral ratifica que fica proibida a divulgação de nomes de chapa por qualquer inscrito na data de 01 de agosto de 2017, até que seja publicada a decisão final desta Comissão Eleitoral. Não tendo mais nada a declarar assinam os membros da Comissão Eleitoral.


Roldão Oliveira de Carvalho - Presidente da Comissão Eleitoral CRF GO 2017


Sylvia Escher de Oliveira Nielson - Membro da Comissão Eleitoral CRF GO 2017

MISSÃO DO CRFGO: Valorizar, normatizar, orientar, qualificar, disciplinar e fiscalizar o pleno exercício profissional, intervindo ativamente nas políticas de saúde, garantindo o cumprimento da legislação específica, assegurando serviços de qualidade à população.

Rua 1.122 Nº198 Setor Marista - Goiânia - Goiás - 74175-110
Fone: (62)3219-4300 / Fax: (62)3219-4301 - www.crfgo.org.br - crfgo@crfgo.org.br

1/